Brasília – DF, 14 de janeiro de 2021.

Aos Prestadores de Serviços do Unafisco Saúde – Pessoa Jurídica

**Assunto:** Atualização Cadastro Fiscal de Credenciados e Fornecedores – Pessoa Jurídica

Prezado prestador,

Em relação aos dados cadastrais que influenciam na tributação, é de suma importância que o Unafisco Saúde tome ciência de toda e qualquer alteração em sua empresa, o que proporcionará a correta retenção de tributos e consequentemente o correto pagamento e envio das obrigações acessórias, evitando assim retificações ao longo do ano.

Dentre outros prazos e condições, as empresas (já constituídas) poderão fazer a opção pelo Simples Nacional até o último dia útil do mês de janeiro. Muitos dos nossos prestadores de serviços acabam fazendo essa opção.

Diante disso, caso sua empresa faça a opção pelo Simples Nacional em 2022, pedimos que nos informe, conforme orientações a seguir:

* **Fornecedores e prestadores de serviços não relacionados à saúde:** *via e-mail* ***fiscal@unafiscosaude.org.br***
* **Credenciados (Prestadores de Serviços de Saúde):** *via portal do credenciado, conforme instruções a seguir*.

**1.** Acesse o site www.unafiscosaude.org.br

 **1.1**. Credenciados 🡪 Prestador Médico/Odontológico, você será direcionado para o portal do credenciado

 **1.2**. Portal do Credenciado: Clique em **REGISTRO DE SOLICITAÇÃO**, selecione o assunto Alteração Cadastral

Usuário e senha: CPF (sem caracteres)

Também pedimos que nos informem de imediato, caso sua empresa deixe de ser optante pelo Simples Nacional.

**Obs.: Reforçamos ainda a necessidade de envio, a cada entrega de Faturamento/Produção, da Declaração de Enquadramento no Simples Nacional (presente na página seguinte).**

**DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmos. Srs.

***SIND. NAC. AUDITORES FISCAIS DA RF BRASIL – UNAFISCO SAÚDE***

(Nome da empresa), com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA ao SIND. NAC. AUDITORES FISCAIS DA RF BRASIL – UNAFISCO SAÚDE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

1. - preenche os seguintes requisitos:
2. conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
3. cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação

pertinente.

1. - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data ....................................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável